

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.154, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA ADITIVA

O inciso II, do Art. 25º da Medida Provisória nº 1.154, de 01 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25º

XXV - XXVI - Política Nacional de Irrigação de base Agroecológica para a Agricultura Familiar, observadas as competências do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

JUSTIFICATIVA

Para a viabilização da transição em busca de uma maior participação do modelo agroecológico, todo o ciclo produtivo, suas políticas, técnicas e instrumentos precisam ser viabilizados. Isso inclui as técnicas de irrigação, em trabalho conjunto com as competências do MAPA e do MDR. Nesse sentido passa a ser competência do MDA o envolvimento com a Política Nacional de Irrigação.

Sala das Sessões, em de março de 2023.

Deputado **João Daniel** (PT-SE)

